
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Modifica o parágrafo único do art. 32 do Projeto de Lei nº 449/2021, e passa a ser com a seguinte redação:

"Art. 32 (...)

(...)

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional que não resultem em redução dos montantes destinados as funções de saúde e educação."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa alterar e incluir no texto original do projeto de lei, dispositivo em que não resultem redução dos montantes destinados as funções de saúde e educação, devido a transposição, transferência ou remanejamento em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022, mesmo alterando os ajustes na classificação funcional.

Pelas razões acima, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 10 de Agosto de 2021

Valdir Barranco
Deputado Estadual